



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 903

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Aviso de Licitação .....	17
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	17
Convocação .....	17
<b>Poder Legislativo</b> .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Outros atos .....	18



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.943, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 4.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00 - 296 - Material de Consumo	4.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32.00 - 250 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.944, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 7.937,69 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.608 de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 7.937,69 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE**

12.361.0006.1095 - Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.799,25

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

##### **02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.138,44

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**TOTAL.....R\$ 7.937,69**

**Art. 2º** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 7.937,69 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

27.802.0012.1156 – Manutenção – Campo/Vestiário – Distrito de Laras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 7.937,69

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.945, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 6.012.510,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.609 de 17 de dezembro de 2025.

### D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 6.012.510,00 (Seis Milhões, Doze Mil e Quinhentos e Dez Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.500,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.500,00

04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria e Expediente

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.500,00

#### 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 446.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

Fonte 01 – Tesouro

#### 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS

28.843.0005.0001 – Juros e Amortização de Dívida Interna

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 80.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

28.846.0005.0004 – Pagamento de Inativos e Pensionistas  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 10.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 65.000,00

#### **02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 800.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 486.500,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 130.500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.07–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.08–SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 457.000,00  
Fonte 01 – Tesouro



3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 106.000,00

**02.09–SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 113.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.500,00

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 223.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 156.010,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO**

11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 113.500,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 24.500,00

**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 634.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 48.000,00

15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 6.012.510,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 6.012.510,00 (Seis Milhões, Doze Mil e Quinhentos e Dez Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal



4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.946, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.610 de 17 de dezembro de 2025.

### D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

#### **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR** **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R\$ 200.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

#### **ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

Fonte 01 – Tesouro



3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 15.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R\$ 200.000,00**

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 110.421,49 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.421,49 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 270 - Material de Consumo	8.156,09
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.30.00 - 271 - Material de Consumo	77.300,67
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.30.00 - 272 - Material de Consumo	24.964,73
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>110.421,49</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 110.421,49 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), se dará da seguinte forma:

**I** - R\$ 9.860,78 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), excesso de arrecadação de repasse de Transferências e Convênios Federais Vinculados, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;



**II** – R\$ 100.560,71 (cem mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos), conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.948 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a constante necessidade de admissão de novos servidores para o quadro de pessoal do Município de Laranjal Paulista, visando atender à demanda das repartições públicas municipais e assegurar a prestação dos serviços públicos de competência deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, responsável pela supervisão de todos os atos dos certames, que poderão ser realizados através de empresa do ramo contratada pelo Município.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o presente Decreto é composta pelos seguintes membros:

<b>VÂNIA MOREIRA MACHADO DE MELO</b>	- matrícula nº 44001
<b>KÁTIA LINO</b>	- matrícula nº 14842
<b>LUANA DA SILVA CAMPOS</b>	- matrícula nº 44071
<b>VANDERLEI RUIZ</b>	- matrícula nº 42917

**Art. 2º** A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, opinar sobre a oportunidade e conveniência da iniciativa de criação de vagas e empregos públicos, lavrar as atas dos trabalhos, elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente, ainda:

- a) fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que essa possa elaborar os editais necessário para a abertura do certame;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao certame;
- d) julgar, após a análise e parecer da empresa contratada, os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos;

- e) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) responder, assessorada pela empresa contratada no que couber, aos órgãos públicos, como TCESP, e demais entidades, eventuais questionamentos pertinentes;
- g) aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso/processo seletivo; minuta do edital; a matéria técnica pertinente às atribuições do cargo, entre outros atos necessários ao andamento;
- h) opinar sobre a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo.

**§1º** A Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo é independente e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do certame.

**Art. 4º** Aplicam-se aos membros da comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**Parágrafo único.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto nº 4.691, de 10 de setembro de 2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.949, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Anexo Único do Decreto nº 4.777, de 06 de janeiro de 2025, que estabelece o calendário de feriados, recessos e pontos facultativos, e dá outras providências.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução e a continuidade dos procedimentos licitatórios, de relevante interesse para a Administração Pública Municipal, durante o período de recesso de final de ano;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 4.777, de 06 de janeiro de 2025, que excetua do regime de recesso as repartições cujos serviços não permitam interrupção;

D E C R E T A:

**Art. 1º** O recesso administrativo previsto no Anexo Único do Decreto nº 4.777, de 06 de janeiro de 2025, para o mês de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, não se aplica ao Setor de Licitações vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

**§1º** O setor mencionado no *caput* deste artigo manterá expediente regular e aberto ao público durante o período de recesso, a fim de assegurar a execução, continuidade e a finalização dos processos licitatórios.

**§2º** Fica suspenso o expediente no setor de que trata este artigo nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2025 e nos dias 31 de dezembro de 2025, 01 e 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Os demais órgãos e repartições da Administração Municipal cumprirão o recesso administrativo conforme estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 4.777, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-  
PROCESSO Nº 393/2025**

Edital de Chamamento Público nº 009/2025 para o **“Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviço de apresentação no Carnaval 2026”** de Laranjal Paulista, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos. **DATA PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 05/01/2026 a 20/01/2026 até às 09:00 horas.** Data de abertura da sessão pública: **Às 09:00 horas do dia 20/01/2026** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro. O Edital de Chamamento na íntegra se encontrará disponível na página do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e nos seguintes endereços: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br) e através do telefone da Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa - ( 015) 3283.43.08 e e-mail: [laranjalculturaeturismo@gmail.com](mailto:laranjalculturaeturismo@gmail.com).

Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2025-Antonio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra Sandra Cristina Jacon, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Serviços Gerais - Processo Seletivo.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO MARSON MARCON

Secretário de Administração e Finanças



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)**EXTRATO**

**Ref.: Processo nº 043/2025 – 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 013/2024 originário da Dispensa Eletrônica nº 014/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**Contratada:** INDELMATEC LTDA

**CNPJ:** 09.367.018/0001-09

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente pactuado.

**Prazo:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2026 e finalizando em 06/01/2027.

**Data da Assinatura:** 19/12/2025

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

### EXTRATO

**Ref.: Processo nº 043/2025 – 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 013/2024 originário da Dispensa Eletrônica nº 014/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**Contratada:** INDELMATEC LTDA

**CNPJ:** 09.367.018/0001-09

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente pactuado.

**Prazo:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2026 e finalizando em 06/01/2027.

**Data da Assinatura:** 19/12/2025

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

### EXTRATO

**Ref.: Processo nº 044/2025 – 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 014/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**Contratada:** ARCHITHEUS – ARQUITETURA E ENGENHARIA

**CNPJ:** 30.165.886/0001-94

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente pactuado.

**Prazo:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2026 a 06/01/2027.

**Data da Assinatura:** 19/12/2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

**Ref.: Processo nº 0034/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025**

**Portal de Compras do Governo Federal – UASG 930128**

**Link da compra no Portal de Compras do Governo Federal:**

**<https://pncp.gov.br/app/contratos/02277514000114/2025/28>**

**CONTRATO Nº 0014/2025**

**Contratada: DAINEZI CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ sob nº 08.143.002/0001-41**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a revisão e reavaliação do projeto básico e seus anexos dos Telhados 6 e 8 desta Câmara Municipal, incluindo assessoramento técnico, acompanhamento e fiscalização da execução da obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Valor Global:** R\$ 198.776,50 (Cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Prazo:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 15/12/2025 e finalizando em 15/06/2026

**Data:** 15/12/2025

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**